



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 10h:00min, Edmarineudson Rodrigues Pinto, Antonio Ferreira da Fonseca Neto e Dandara Kymberly Felismino de Sales Nunes, respectivamente Presidente e Membros desta CPL, reuniram-se para analisar a documentação de habilitação apresentada pelas interessadas e proferir julgamento quanto à fase de habilitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - CPL**, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana de uma escadaria de pedestre para acesso ao Cristo Rei, no interesse turístico do Município de Itaporanga-PB, com material e mão-de-obra da contratada, conforme especificado e quantificado no Anexo III (projeto básico) do Edital. Antes de mais nada, registre-se o fato de que a sessão inaugural do certame licitatório, realizada em 02/09/2021, foi suspensa por decisão da CPL para que em melhores condições fosse analisada as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas interessadas no certame. A CPL, prosseguindo com a análise detalhada dos documentos apresentados pelas licitantes e do Parecer-técnico, elaborados pelo Sr. João Figueiredo Rosas, inscrito no CREA nº 160889145-3, Engenheiro Civil do Município, após ter concluído minucioso exame das documentações apresentadas pelas licitantes, tendo por finalidade comprovar, respectivamente, as qualificações técnicas das mesmas, conforme determinado no ato convocatório da licitação, parecer este que fica anexado a esta Ata como parte integrante da mesma como se nela estivessem transcritos. Concluída a análise detalhada dos documentos apresentados pelas empresas e do mencionado parecer-técnico, a CPL, profere o presente julgamento de habilitação, considerando **INABILITADAS** na presente licitação as seguintes empresas: **CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, uma vez que o responsável técnico que consta na declaração de autorização referente ao subitem 08.03.04 do edital, não apresentou certidão de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acervo técnico referente ao subitem 08.03.02 do ato convocatório; nos termos do subitem 08.04.02.03 do Edital, pode deixar de apresentar o Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **CONSTRUTORA APODI EIRELI** nos termos do subitem 08.03.04 do edital, por deixar de apresentar a declaração de autorização da inclusão do nome do profissional de nível superior detentor dos atestados como responsável técnico dos serviços ora licitado; **DEL ENGENHARIA EIRELI** nos termos do subitem 08.03.04 do edital, por deixar de apresentar a declaração de autorização da inclusão do nome do profissional de nível superior detentor dos atestados como responsável técnico dos serviços ora licitado; **GR CONSTRUTORA EIRELI** nos termos do subitem 08.03.04 do edital, por deixar de apresentar a declaração de autorização da inclusão do nome do profissional de nível superior detentor dos atestados como responsável técnico dos serviços ora licitado; **L&L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** motivos pelos quais, o responsável técnico que consta na declaração de autorização referente ao subitem 08.03.04 do edital, não apresentou na sua certidão de acervo técnico, execução de obra e/ou serviço de característica semelhante ao item de maior relevância (Assentamento de guia em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, para vias urbanas) referente ao subitem 08.03.02, também não atendeu ao Item 08.04.01 que trata - se da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme estabelecido no Edital; **NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI** uma vez que a empresa apresentou declaração de autorização referente ao subitem 08.03.04 do edital, porém, não consta a assinatura do responsável técnico conforme exigido no subitem; **ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI** uma vez que a empresa apresentou declaração de autorização referente ao subitem 08.03.04 do edital, porém, não consta a assinatura do responsável técnico conforme exigido no subitem mencionado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI nos termos do subitem 08.03.04 do edital, por deixar de apresentar a declaração de autorização da inclusão do nome do profissional de nível superior detentor dos atestados como responsável técnico dos serviços ora licitado; e a **HAYA CONSTRUTORA EIRELI** nos termos do subitem 08.03.04 do edital, por deixar de apresentar a declaração de autorização da inclusão do nome do profissional de nível superior detentor dos atestados como responsável técnico dos serviços ora licitado. Vale apenas constar, que a mesma apresentou o Certificado de Registro Cadastral referente a outro processo licitatório e não a Tomada de Preços

nº 004/2021. As empresas declaradas **HABILITADAS** foram: **B2 CONTRUÇÕES EIRELI; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA; CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO L TDA; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI; ROQUE CONTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI; D2R3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA;** e a **VIGA ENGENHARIA LTDA** por terem apresentada as documentações de habilitação em perfeita harmonia com as exigências editalícias. Encerrado este julgamento, foi determinado pela CPL sua divulgação através de publicação junto a imprensa oficial, na forma da Lei, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia **10/11/2021, às 09h:00 min**, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL. Itaporanga-PB, 27 de outubro de 2021.



PRESIDENTE: EOMARINEUDSON RODRIGUES PINTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


MEMBRO: ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NETO


MEMBRO: DANDARA KIMBERLY FELISMINO DE SALES NUNES

